

PORTARIA Nº 262/2025/INTERMAT

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.077 de 08 de Outubro 2024, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do INTERMAT-PRO-2025/07634.

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 14,8245 HA, situada no município de CUIABÁ - MT, denominada "SÍTIO PARAÍSO".

Perímetro: 1.685,17 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DA PARCELA

VÉRTICE		SEGMENTO VANTE				
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute Dist. (m)	Confrontações
CPBH-M-0062	-56°08'56,404"	-15°11'42,568"	305,35	ASK-M-3126	114°19' 642,3	Estancia Talisma - Posse de: Luzinete da Silva Camargo CPF: 544.363.621-91
ASK-M-3126	-56°08'36,797"	-15°11'51,177"	310,446	CPBH-M-0064	227°37' 207,21	Fazenda Ype - Posse de: José Carlos de Oliveira Guimarães Junior CPF: 621.214...
CPBH-M-0064	-56°08'41,925"	-15°11'55,721"	310,5	CPBH-M-0060	227°41' 80,09	Chacara Capão Verde - Posse de: Evangelista Ramos de Camargo CPF: 387.950.001...
CPBH-M-0060	-56°08'43,909"	-15°11'57,475"	308,89	CPBH-M-0059	296°26' 1,93	Chacara Capão Verde - Posse de: Evangelista Ramos de Camargo CPF: 387.950.001...
CPBH-M-0059	-56°08'43,967"	-15°11'57,447"	308,77	CPBH-M-0061	295°17' 496,44	CNS: 06.377-6 Mat. 40163 Fazenda Gargatano
CPBH-M-0061	-56°08'59,004"	-15°11'50,546"	304,28	CPBH-M-0062	17°33' 257,21	CNS: 06.377-6 Mat. 40163 Fazenda Gargatano

II - Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 25 de setembro de 2025.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: dbf3e8da

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar